

Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@terra.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 24/06, DE 07 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para avaliação de imóveis e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Nomear os Senhores Rogério de Araújo, Servidor Público Municipal e Corretor de Imóveis, Paschoal Satti Junior, Coordenador Municipal de Manutenção e Compras e Luiz Carlos Gomes, Industrial, para juntos procederem avaliação da área declarada de utilidade pública através do Decreto nº 1.409/06 de 06 de março de 2006, com a seguinte descrição: "mede de frente para a Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, que segue do marco nº 00, que faz um ângulo interno de 91º29' 53" com uma medida de frente de 7,50 metros até o marco nº 01, deste segue com uma deflexão para um ângulo interno de 90º 00' 00" em sua lateral a uma distância de 5,65 metros até o marco nº 02, que faz confrontações com a Câmara Municipal de Tapiratiba, daí com uma deflexão pelos fundos com um ângulo interno de 87º57' 42" a uma distância de 7,70 metros até o marco nº 03, que faz confrontações com a Prefeitura Municipal, daí segue pela lateral com um ângulo interno de 90°22' 16", a uma distância de 540 metros, até o encontro com o marco nº 00, confrontando, também, com a Prefeitura Municipal de Tapiratiba, perfazendo uma área de 41,9115 metros quadrados"; e, segundo AV-6-M-4721 no terreno acima descrito foi edificado "UM IMÓVEL COMERCIAL, tipo sobrado, sito à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 41 e 47, dotado de (02) duas salas e (02) dois wc, com uma área construída de 83,82 metros quadrados", conforme croqui e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento".

ARTIGO 2º. Determino que seja fornecido à Comissão avaliadora uma via da planta e memorial descritivo dos imóveis.

ARTIGO 3º. O Laudo Detalhado de Avaliação, deverá ser entregue no Gabinete do Prefeito, dentro de 05 (cinco) dias, devendo constar:

- a) Valor Global;
- b) Valor Unitário;
- c) Benfeitorias existentes:
- d) Os serviços públicos existentes no local.

ARTIGO 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 07 de marco de 2006.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL